

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 087/10, celebrado em 31 de agosto de 2010, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, SANEAMENTO, MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, referente ao Processo n.º 152/PMCSA/10, **Dispensa n.º 019/PMCSA/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito em exercício JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, neste ato representado pelo seu secretário, o **Sr. Osman da Cunha Beltrão Júnior**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 867.648 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.017.214-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.608.944/0001-34, situada à Av. João Gomes de Lucena, n.º 3429, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, neste ato representado por seu sócio, **Sr. Eufrásio Campos Gouveia Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 4.452.250 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 018.571.154-57, residente e domiciliado à Rua Japecanga, n.º 86, Prado, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 009/2010, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Obras Públicas, datada de 07 de janeiro de 2011, na qual solicita a alteração do objeto contratual, conforme planilha de ajustes e a supressão de serviços contratados.

Considerando o disposto no art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica;

Considerando que o art. 65, § 2º, inc. II da Lei n.º 8.666/93, admite a supressão acima de 25% do valor inicial contratado, desde que tal supressão resulte de acordo celebrado entre os contratantes;

Considerando o Termo de Anuência emitido pela empresa Jepac Construções Ltda., a qual declara a concordância com a supressão de 49% do valor inicialmente contratado.

Considerando a supressão de alguns serviços inicialmente contratados, conforme planilha de ajustes, perfazendo numa diminuição de R\$ 1.572.832,54 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) do valor total originariamente contratado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



Considerando que tal CI foi solicitada pelo Secretário Executivo de Obras Públicas e devidamente instruída com a justificativa técnica, e a planilha de adequação dos serviços da lavra do Gerente de Obras, o Engº Luis Henrique Barbosa, CREA n.º 28.372-D/PE, na qual se afirma que as referidas modificações não implicarão em majoração dos valores contratados;

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, e notadamente ante a CI acima identificada, juntamente instruída com a justificativa técnica, a planilha de ajustes dos serviços e anulação parcial da nota de empenho, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a alteração qualitativa e quantitativa da planilha de ajustes contratual juntamente com a supressão de alguns serviços, correspondendo numa diminuição de R\$ 1.572.832,54 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) do valor inicialmente contratado, obedecido o disposto no art. 65, § 2º, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2011.


JOSEIVALDO GOMES

Prefeito em exercício


Dr.ª Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matricula 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Obras Públicas	CONTRATADA: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA. <i>gru... com ...</i>
TESTEMUNHA: Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.834.924-31 Mat. 15.565	TESTEMUNHA: Maria Gabriela Barroosa Spirelli CPF 068.167.034-59 Técnica Adm. Município